



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO – RETIFICADO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ACADÊMICO

O Departamento de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES – comunica a abertura das inscrições de Projetos de Ensino, conforme Resolução nº. 08/2013 – CEPE, visando à seleção de Projetos de Ensino que apoiarão as atividades do Programa Institucional de Apoio Acadêmico – PIAA.

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIAA visa ao acompanhamento acadêmico dos estudantes de graduação, tendo em vista a promoção do sucesso acadêmico e o combate à retenção, ao desligamento e à evasão nos cursos de graduação da UFES.

O programa tem como proposta a criação de atividades que propiciem: a) uma melhor inserção do estudante no ambiente acadêmico; b) o acompanhamento de seu desempenho durante o curso, e; c) a preparação de sua passagem para a vida profissional.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1. Período:** 18 de fevereiro a 16 de março de 2015 (1ª fase); 30 de março a 10 de abril (2ª fase).

**2.2. Procedimento:** Protocolizar o projeto e entregá-lo no Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

### 3.4. Documentos necessários:

1. Formulário de inscrição (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE) Disponível em:  
[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf).
2. Projeto de Ensino que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:  
[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf).
3. Plano de Trabalho com cronograma de execuções (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:  
[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf).
4. Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado.
5. Comprovante de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s) e cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF e Cartão do Banco e/ou dados bancários.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO**

**3. DO APOIO ADMINISTRATIVO**

**3.1.** O DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, disponibilizará até 02 (duas) bolsas, no valor de R\$ 400,00 cada, por projeto aprovado e poderá fornecer material reprográfico para as atividades bem como suporte pedagógico.

**3.2.** As bolsas pertencentes ao Programa Integrado de Bolsas/PIB, aprovado pela Resolução nº 06/2008 – CEPE – e alterado pela Resolução nº 57/2014 – CEPE – poderão ser utilizadas para o desenvolvimento das atividades do PIAA, conforme disponibilidade e decisão de cada Centro de Ensino.

**3.3. Vigência:** 01 de abril a 31 de dezembro de 2015 (1ª fase); 01 de maio a 31 de dezembro (2ª fase).

**4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

**4.1.** Ser professor efetivo da UFES.

**4.2.** Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Programa, com a perspectiva de atendimento de até 02 (dois) grupos, de 20 (vinte) estudantes cada um.

**4.3.** Selecionar e indicar estudante, bolsista ou voluntário, com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

**4.4.** Desenvolver atividades diretamente com os estudantes cursistas na proporção de 01 (uma) hora/aula para cada 04 (quatro) previstas para atuação com os estudantes participantes do projeto de ensino.

**4.5.** Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos bolsistas e/ou voluntários, junto aos estudantes participantes do projeto de ensino.

**5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO**

**5.1.** Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.

**5.2.** Ter concluído, no mínimo, o segundo período de seu curso de graduação até o início da vigência do projeto e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.

**5.5.** Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).

**5.6.** Acompanhar os estudantes cursistas em grupo de estudos e outras atividades previstas no plano de trabalho.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO**

**5.7.** Atender e desenvolver atividades, com supervisão do orientador(a), a 01 (um) grupo de 10 estudantes cursistas, durante 12 (doze) horas semanais.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO**

**6.1.** A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada pelo DAA/PROGRAD/UFES.

**6.2.** Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.

**6.3.** A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação:

- 70 pontos para o Projeto de Ensino;
- 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário.

**6.4.** A avaliação dos Projetos de Ensino será realizada, observando-se os seguintes critérios:

- Estrutura organizacional de apresentação do Projeto;
- Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital;
- Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria do ensino na UFES.

**6.7.** A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário integrará o Projeto de Ensino e obedecerá aos seguintes critérios:

- Apresentar articulação explícita com o Projeto de Ensino;
- Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário a ser realizada pelo professor orientador;
- Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista e/ou voluntário vivenciar a iniciação à docência.

**6.8.** Poderão ser apresentados projetos de ensino em diferentes áreas, desde que atendam aos objetivos do Programa de propiciar uma melhor inserção do estudante no ambiente acadêmico, o acompanhamento de seu desempenho durante o curso, e a preparação de sua passagem para a vida profissional.

**6.8.1.** Neste Edital priorizar-se-ão projetos na Área de Linguagem (leitura e escrita), de Matemática (matemática básica, cálculo e álgebra), orientação de estudos e preparação para a inserção profissional.

**6.8.1.1.** O DAA/PROGRAD, em acordo com a Pró-reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania – PROAECI – poderá induzir demandas de Projetos de Ensino que atendam prioritariamente a estudantes incluídos em programas de assistência estudantil.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

**6.8.** Os **resultados da seleção** serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Graduação ([www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)), nos dias 27 de março de 2015 (1ª fase) e 24 de abril de 2015 (2ª fase).

## **7. DA AVALIAÇÃO**

**7.1.** Considerando a finalização do projeto, caberá ao professor encaminhar ao DAA/ProGRAD o relatório final do projeto de ensino, impresso e protocolizado, bem como por e-mail ([daa.prograd@ufes.br](mailto:daa.prograd@ufes.br)) em até 30 dias, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE.

Disponível em:

[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf).

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

**8.1.** Compete ao orientador encaminhar ao DAA/ProGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em:

[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf).

**8.2.** Caberá ao DAA/Prograd confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os proponentes poderão obter informações sobre o Ritmo de integralização do curso pelos estudantes que evidenciam processos de retenção no relatório SIE nº 11.02.02.99.84.

**9.2.** Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória, 02 de março de 2015.

**Prof. Dr. Itamar Mendes da Silva**  
Diretor do Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD

**Profª. Drª. Maria Auxiliadora Corassa**  
Pró-Reitora de Graduação